



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 339, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA  
DISCIPLINAR.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do memorando nº 043/2023 e documentos que o instruem, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar fato ocorrido, conforme relato contido no memorando acima citado, devendo-se apurar se o fato relatado tem eventual responsabilidade do servidor e se restar comprovado o fato, a autoria e culpabilidade do servidor, fica sujeito à aplicação de penalidade de advertência ou suspensão, conforme as elencadas no art. 144 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores. As transgressões que serão apuradas pela Comissão Processante são as previstas no art. 135, incisos I, III e VII e no art. 136, inciso XV, da Lei Municipal nº 625/2011.

A Comissão no Relatório Conclusivo, nos termos do artigo 173, § 8º e seus incisos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, indicará:

I- a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições estatutárias e a penalidade a ser aplicada;

II- a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o servidor à aplicação de penalidade de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou destituição da posição de confiança; ou

III- o arquivamento da sindicância.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

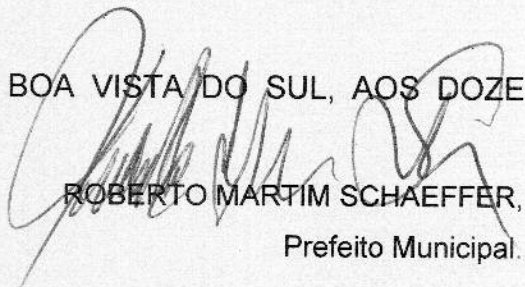
Determina-se, para tanto, seja dada ciência da instauração da Sindicância Disciplinar e sua condução a atual Comissão designada pela Portaria n.º 268/2023.

A Comissão terá o prazo legal de até 30 (trinta) dias para emitir seu Relatório Conclusivo.

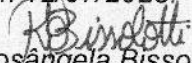
A servidora Carina Carminatti Milchareck, mat. 717, assessorará a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos administrativos, quando necessário.

Ainda, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e pertinente à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.  
Em 12/07/2023.*

  
Rosângela Bissolotti  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.